



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

[www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano X | Edição nº 524

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Araçoiaba**

CNPJ 01.613.860/0001-63  
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261  
Telefone: (81) 3543-8114  
Site: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

#### **Câmara Municipal de Araçoiaba**

CNPJ 01.618.893/0001-04  
Av. João José de Freitas, S/N  
Telefone: (81) 3543-8553  
Site: [www.camaraaracoiaba.pe.gov.br](http://www.camaraaracoiaba.pe.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano X | Edição nº 524

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



DECRETO Nº07, DE 05 MARÇO 2026.

**EMENTA:** Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Cidadania, o Comitê Gestor Municipal do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CIT nº 30, de 6 de outubro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC) e pactua suas ações no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

**CONSIDERANDO** que o SPSBD-GC é um serviço de proteção social básica voltado à provisão de cuidados, apoio e acompanhamento socioassistencial que promovam o fortalecimento da função protetiva familiar, dos vínculos e da parentalidade positiva, contribuindo para a proteção e o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância e de gestantes;

**CONSIDERANDO** que a intersetorialidade é princípio estratégico do serviço, devendo articular políticas públicas de saúde, educação, cultura, habitação, trabalho, infraestrutura, mobilidade e direitos humanos, para garantir respostas integradas às demandas das famílias;

**CONSIDERANDO** que a gestão compartilhada e o planejamento local são fundamentais para a efetiva implementação do SPSBD-GC no território municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma instância municipal permanente de planejamento, articulação, tomada de decisão, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à primeira infância no âmbito do SUAS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, o Comitê Gestor Municipal do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), de caráter permanente e intersetorial.

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63



Scanned with  
CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano X | Edição nº 524

Página 3 de 4



**Parágrafo único.** O Comitê tem como finalidade planejar, articular, monitorar e avaliar as ações necessárias para a implementação e execução do SPSBD-GC no município, em conformidade com a Resolução CIT nº 30/2025 e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Art. 2º** Ao Comitê Gestor Municipal do SPSBD-GC compete:

- I. Aprovar e acompanhar o Plano Municipal de Ação do SPSBD-GC;
- II. Promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais, em especial assistência social, saúde e educação, visando à integralidade do atendimento às gestantes, crianças e suas famílias;
- III. Propor estratégias para o fortalecimento da rede de proteção social no território, articulando-a com os demais serviços socioassistenciais, em especial o PAIF e o SCFV;
- IV. Acompanhar os indicadores de execução e os resultados do SPSBD-GC no município;
- V. Propor ações de mobilização, divulgação e sensibilização sobre a importância do desenvolvimento integral na primeira infância;
- VI. Opinar sobre questões técnicas e operacionais relativas à execução do serviço;
- VII. Colaborar com o processo de busca ativa e identificação do público prioritário definido na Resolução CIT nº 30/2025.

**Art. 3º** O Comitê Gestor Municipal do SPSBD-GC será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, designados pelos titulares dos respectivos órgãos, sendo:

- I. Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Cidadania, que o coordenará;
- II. Da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de referência;
- V. Do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
- VI. Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- VII. Do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- VIII. De representante do programa Mãe Coruja ou iniciativa similar no território.

**§ 1º** Os membros referidos nos incisos I a VIII serão indicados pelos titulares dos órgãos ou entidades representadas.

**§ 2º** Mediante deliberação do Comitê, poderão ser convidadas a participar, sem direito a voto, até 03 (três) entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que atuem na defesa dos direitos da primeira infância, através de 01 (um) representante por entidade.

**Art. 4º** Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sem qualquer forma de remuneração.

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63



Scanned with  
**CS CamScanner**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano X | Edição nº 524

Página 4 de 4



**Parágrafo único.** O desempenho das funções no Comitê será considerado serviço público relevante.

**Art. 5º** O Comitê se reunirá ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou por solicitação da maioria de seus membros.

**Art. 6º** O Comitê elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua instalação, que disporá sobre sua organização interna, funcionamento e processo decisório.

**Art. 7º** As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê correrão por conta dos órgãos ou entidades que representem.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Cidadania fornecerá o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Comitê.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 26, de 27 de julho de 2022, e as disposições em contrário.

Araçoiaba/PE, 05 de março de 2026.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA  
=Prefeito Municipal=

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63



Scanned with  
**CS CamScanner**